



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0048514-36.2018.8.16.0000

CHAVE DO PROCESSO: PRDMU 2AJPY SGSF3 DD59J

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **MÁRIO HELTON JORGE**, RELATOR DOS AUTOS DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0048514-36.2018.8.16.0000 – OE, EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTE ESTADO DO PARANÁ E INTERESSADOS VALDECIR ANDRIUCI SANTANA E OUTROS

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por meio deste Tribunal de Justiça tramitam os autos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0048514-36.2018.8.16.0000 – OE. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação de eventuais interessados sobre a pretensa **inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 978 do Código de Processo Civil e do Decreto nº 3.738/2008, do Estado do Paraná**, visando uniformizar entendimento jurisdicional em relação aos requisitos e critérios para a concessão da promoção por merecimento prevista no artigo 10 da Lei Estadual nº. 13.666/02, regulamentada pelo referido decreto e pela resolução nº. 10.364/10-SEAP, bem como quanto ao momento em que passam a surtir os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do ato concessivo da aludida promoção, conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) **X** – *Expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a fim de dar ampla publicidade à arguição de inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 978 do Código de Processo Civil e do Decreto nº 3.739/2008, do Estado do Paraná, a possibilitar eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados a inaugurar o controle concentrado de constitucionalidade, bem como de outros órgãos ou entidades interessadas, conforme disposto no artigo 294, parágrafos 1º a 3º, do RITJPR. (...) Curitiba, data da assinatura digital.* Des. **MÁRIO HELTON JORGE** – Relator".

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (23.11.2021).

Eu, Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe de Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o fiz conferir.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Relator

